



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

856

PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2014

Processo Administrativo n.º 036/2014

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológico, materiais para fisioterapia e outros para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22/05/2014 às 07h59min do dia 03/06/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/06/2014 às 07h59min do 04/06/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 04/06/2014, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

VALOR MÁXIMO: R\$ 493.319,12 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos).

VOLUME IV

AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA.

CNPJ: 06935554/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 054/0032670

REPRESENTANTE: Marcos Wavzenkievicz CARGO: Administrador

RG: 2043408695

CPF: 727402640-20

ENDEREÇO: Rua Pedro Toniollo nº1141 Getúlio Vargas/RS CEP: 99900-000

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Agência 0447 – Conta Corrente: 0300000020-4

E-MAIL: documentos@marcofarma.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	NOME DO LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COMPRIMIDO	40.000	CPR	IMEC	R\$ 0,02	R\$ 800,00
15	ÁCIDO FÓLICO 5MG	5.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 100,00
31	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10ML	200	FR	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 200,00
32	ALBENDAZOL 400MG	200	CPR	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 100,00
35	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	100	CPR	DELTA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
43	ALLOPURINOL 100MG	500	CPR	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 25,00
47	AMBROXOL XPE 15MG/ 5ML XPE ADT. FR CX C/ 50 100ML	11	CX	HIPOLABOR	R\$ 59,00	R\$ 649,00
48	AMBROXOL XPE 30 MG/ 5ML XPE ADT. FR CX C/ 50 100 ML	11	CX	HIPOLABOR	R\$ 61,00	R\$ 671,00
49	AMINOFILINA 100MG	3.500	CPR	VITAPAN	R\$ 0,04	R\$ 140,00
52	AMITRPTILINA 25MG	8.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 400,00
55	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 150ML	200	FR	PRATI	R\$ 3,15	R\$ 630,00
56	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	100	FR	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 200,00
58	AMPICILINA 500MG	1.000	CPR	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 110,00
77	ATENOLOL 100MG	25.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 100,00
78	ATENOLOL 50MG	22.000	CPR	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 660,00
81	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	200	FR	PHARLAB	R\$ 2,20	R\$ 440,00
82	AZITRONICINA 500MG	1.200	CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 480,00

95	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	15.000	CPR	VITAPAN	R\$ 0,03	R\$ 450,00
126	BROMETO DE IPRATRÓPIO 025MG/ML SOLUÇÃO DE INALAÇÃO C/ 20ML	30	.UN	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 30,00
129	BROMIDRATO DE FENOTERL 5MG/ML USO ORAL E INALATÓRIO GOTAS, 20ML	30	FR	TEUTO	R\$ 2,00	R\$ 60,00
130	BROMOPRIDA 10MG	9.000	CPR	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 900,00
131	BROMOPRIDA GOTAS	500	FR	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 500,00
134	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 +333,4 MG/ML C/ 20ML	50	UM	PRATI	R\$ 2,20	R\$ 110,00
138	CAPTÓPRIL 25MG	30.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 600,00
139	CARBAMAZEPINA 200MG	10.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 800,00
140	CARBAMAZEPINA 400MG	200	CPR	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 40,00
142	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE ADULTO 80ML	20	FR	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 60,00
143	CARBONATO DE CALCIO 500MG	3.500	CPR	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 140,00
144	CARBONATO DE LITIO 300MG	2.500	CPR	HIPOABOR	R\$ 0,11	R\$ 275,00
152	CASTANHA DA INDIA CX C/ 30 CPR	20	CX	BELFAR	R\$ 14,00	R\$ 280,00
155	CEFALEXINA 500MG	3.000	CPR	ASPEN	R\$ 0,15	R\$ 450,00
156	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FARSCO C/ 60ML	200	FR	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 600,00
160	CETOCONAZOL 200MG	500	CPR	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 50,00
161	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	200	UM	SOBRAL	R\$ 1,60	R\$ 320,00
164	CIMETIDINA 200MG	3.500	UM	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 245,00
169	CIPROFLOXACINO 500MG	2.500	CPR	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 350,00
185	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ESTEERIL	200	FR	ARBORETO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
204	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	3.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 420,00
221	COMPLEXO B FRASCO 50 DRAGEAS	230	FR	VITAMED	R\$ 2,30	R\$ 529,00
222	COMPLEXO B GOTAS	30	FR	BELFAR	R\$ 3,00	R\$ 90,00
235	DEXALGEN (DEXAMETASONA + DAPIRONA + VITAMINA B2) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 AMP	20	UM	EUROFARMA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
237	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA	150	UM	PRATI	R\$ 1,20	R\$ 180,00
239	DEXACLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	800	FR	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 800,00
244	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	2.500	CPR	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 75,00
245	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	22.000	CPR	VITAMED	R\$ 0,02	R\$ 440,00
246	DICLOFENACO RESITANTO GOTAS 10ML	200	FR	VITAPAN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
249	DIGOXINA 0,25MG	3.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 120,00
251	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25+ 5MG GOTAS C/ 20ML	100	UM	VITAPAN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
256	DAPIRONA 500MG	12.500	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 750,00
258	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG DE BETAMETASONA 5MG AMPOLAS COM 3ML CAIXA COM 6 UNIDADES	3	UM	PHARLAB	R\$ 50,00	R\$ 150,00
266	ENALAPRIL MALEATO DE 10MG	7.000	CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 350,00
267	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG	35.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
268	ENALAPRIL MALEATO DE 5MG	1.500	CPR	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 75,00
272	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	50	FR	PRATI	R\$ 4,00	R\$ 200,00
273	ERITROMICINA 500MG	500	CPR	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 220,00
281	ESPIRONOLACTONA 100MG	300	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,50	R\$ 150,00
283	ESPIRONOLACTONA 50MG	1.200	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 204,00
285	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	1.000	CPR	MABRA	R\$ 0,60	R\$ 600,00
291	FENITOÍNA 100MG	3.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 150,00
315	FLUOXETINA 20MG	8.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 400,00

333	FUROSEMIDA 40MG	4.000	CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 160,00
341	GINGKO BILOBA 80MG CX C/ 30	10	CX	MULTILAB	R\$ 30,00	R\$ 300,00
342	GLIBENCLAMIDA 5MG	10.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 300,00
350	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	20	FR	PRATI	R\$ 4,50	R\$ 90,00
358	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,02	R\$ 200,00
359	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/ 500	40	CX	TEUTO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
360	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVL FRASCO + DILUENTE 5ML/ CAIXA 50 AMP	2	CX	TEUTO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
361	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+ 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASO C/ 100ML	400	FR	SOBRAL	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
366	IBUPROFENO 300MG	12.000	CPR	VITAPAN	R\$ 0,07	R\$ 840,00
367	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	450	FR	MEDQUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 900,00
368	IBUPROFENO 600MG	10.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
390	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG	300	CPR	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 90,00
394	LEVOTIROXIN A SÓDICA 100MG	1500	CPR	MERKC	R\$ 0,20	R\$ 300,00
396	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	1500	CPR	MERCK	R\$ 0,14	R\$ 210,00
397	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	1.500	CPR	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 240,00
410	LOARATADINA 5MG/5ML XPE 100ML	100	FR	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 200,00
411	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	40.000	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
432	MEBENDAZOL 100MG	300	CPR	SOBRAL	R\$ 0,50	R\$ 150,00
433	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO FR C/ 30ML	50	FR	SOBRAL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
439	METILDOPA 250MG	2.500	CPR	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 500,00
440	METILDOPA 500MG	4.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
441	METOCLOPRAMIDA 10MG	1.000	CPR	BELFAR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
451	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA C 10G	100	UM	PRATI	R\$ 0,99	R\$ 99,00
454	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML	150	FR	VITAPAN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
455	NIMODIPINO 30MG	500	CPR	VITAPAN	R\$ 0,20	R\$ 100,00
457	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL C/ 80G	50	TUB	TEUTO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
460	NORFLOXACINO 400MG	2.500	CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 300,00
467	OMEPRAZOL 20MG	50.000	CPR	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
477	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FR	SOBRAL	R\$ 1,00	R\$ 600,00
478	PARACETAMOL 500MG	6.000	CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 240,00
500	PRENISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL	75	FR	PRATI	R\$ 9,00	R\$ 675,00
501	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3MG/ML SOL. ORAL	75	FR	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 525,00
502	PREDNISONA 20MG	1.500	CPR	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 180,00
503	PREDNISONA 5MG	1.500	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 90,00
509	PROPRANOLOL 40MG	12.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,02	R\$ 240,00
512	RANITIDINA 150MG	4.000	CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 320,00
524	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 27,9 G CX COM 50 ENV	12	CX	PRATI	R\$ 30,00	R\$ 360,00
526	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	120	FR	HIPOLABR	R\$ 1,00	R\$ 120,00
529	SECNIDAZOL 1G CX C 4 CPR	25	CX	PHARLAB	R\$ 6,00	R\$ 150,00
539	SINVASTATINA 20MG	8.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 640,00
540	SINVASTATINA 40MG	9.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
563	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	1.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 60,00
567	SULFATO FERROSO	5.000	CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 200,00
591	VARFARINA SÓDICA 5MG	2.500	UM	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 500,00

659

595	VERAPAMIL 80MG	2.000	CPR	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 100,00
						R\$ 44.807,00

860

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.


A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 44.807,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

GETÚLIO VARGAS, 04 DE JUNHO DE 2014.

06935554/0001-67
 MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Rua Pedro Toniollo, 1141
 CEP - 99.900-000
 GETÚLIO VARGAS - RS


 MARCOS WAVZENKIEVICZ
 ADMINISTRADOR
 RG:2043408695
 CPF:727.402.640-20

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 06.935.554/0001-67

NIRE: 43.205.350.793

MARCOS WAVZENKIEVICZ, brasileiro, natural de Getúlio Vargas/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/06/1974, empresário e comerciante, residente e domiciliado na Rua Eduardo Barreto Vianna, nº 561, Bairro Centro, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.408.695 – SSP/RS e CPF nº 727.402.640-20.

JORGE WAVZENKIEVICZ, brasileiro, natural de Getúlio Vargas/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 22/03/1971, empresário e comerciante, residente e domiciliado na Rua Eduardo Barreto Vianna, nº 568, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, portador da Cédula de Identidade nº 7.042.214.119 – SSP/RS e CPF nº 600.588.970-20.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa **"MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA"**, estabelecida na Rua Eduardo Barreto Viana, nº 568, Bairro Centro, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, com contrato constitutivo de 20 de março de 2004, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43.205.350.793, em 04 de agosto de 2004 e última alteração contratual de 03 de fevereiro de 2011, arquivado sob n.º 3.430.665, em 01 de março de 2011, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A sede da sociedade que atualmente encontra-se localizada na Rua Eduardo Barreto Vianna, n.º 568, Bairro Centro, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, passa a partir desta data, a localizar-se na Rua Pedro Toniollo II, nº 1141, Bairro Industrial, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS.

-II-



Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Pedro Toniollo II, nº 1141, Bairro Industrial, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.





 AZ

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Distribuidora de medicamentos e outros produtos farmacêuticos.**
- b) **Distribuidora de perfumaria e demais produtos de higiene pessoal.**
- c) **Distribuidora de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

- a) **MARCOS WAVZENKIEVICZ**, a participação de 117.500 (Cento e dezessete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais), correspondentes a 50% do Capital Social.
- b) **JORGE WAVZENKIEVICZ**, a participação de 117.500 (Cento e dezessete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais), correspondentes a 50% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **MARCOS WAVZENKIEVICZ**, o qual fica investido de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Handwritten signatures and initials: "A2" and "Jorge".

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão, ou se serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas ou, ainda, ser permanecerão na conta de Lucros Acumulados para futura destinação. Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.



Handwritten signature and initials: "AZ" and a large scribble.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Getúlio Vargas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Getúlio Vargas/RS, 27 de setembro de 2011.

Marcos Wavzenkiewicz
MARCOS WAVZENKIEVICZ

CPF n.º 727.402.640-20

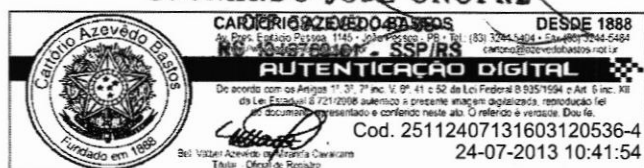
Jorge Wavzenkiewicz
JORGE WAVZENKIEVICZ

CPF n.º 600.588.970-20

TESTEMUNHAS:

Leonardo José Onofre
LEONARDO JOSÉ ONOFRE

Andreia Zarichita
Andreia Zarichita
 CPF 704.165.240-87
 RG 1033973887-SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2011 SOB Nº: 3528365

Protocolo: 11/260681-4, DE 28/09/2011

Empresa: 43 2 0535079 3
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Prnc. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICACÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 9º, 41 e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

 Cod. 25112407131603120536-5
 Bel. Valzer Azevedo de Alencar Cavalcanti
 Titular - Oficial de Registro 24-07-2013 10:41:54

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/07/2013 às 16:10:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28ae271f67ed629b53786bd27fe92ac8ddc1eb799441a0c23ff78750cb
 939af0f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfc7c326bc55173ef0ebfcd76660e51c028

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

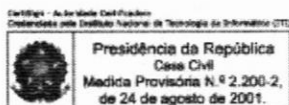
Esta certidão tem a sua validade até: 24/07/2014 às 16:08:55 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 167730

Código de Controle da Autenticação:

25112407131603120536-1 a 25112407131603120536-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/07/2013 às 16:41:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28ae271f67ed629b53786bd27fe92ac81a264f19dcbd0225ce71aa149f27f80af8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfccdd7276c2daf4d971ade28d7d8caa675

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

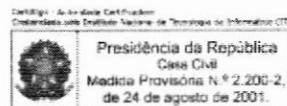
Esta certidão tem a sua validade até: 24/07/2014 às 16:40:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 167764

Código de Controle da Autenticação:

25112407131638220973-1


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTORIO AZEVEDO BASTOS
 DESDE 1888
 Rua Prata, Edifício Prata, 1165 - João Pinheiro - PS - Tel. (51) 3244.5424 - Fax (51) 3244.4444
 www.carterioazevedobastos.com.br

AUTENTICACAO DIGITAL
 O prazo para a emissão de documentos digitais é de 24 horas úteis, contadas a partir da emissão do documento físico. O prazo para a emissão de documentos digitais é de 24 horas úteis, contadas a partir da emissão do documento físico.

Cod. 25112407131637300801-1
 24-07-2013 11:15:38



Este documento é o comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e físicas jurídicas, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro - PS.

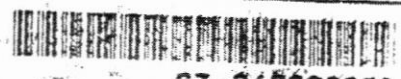
Nome: **Jorge Wawzenkiewicz**
 Assinatura: *Jorge Wawzenkiewicz*
 Emitido em: 22/12/98

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JORGE WAWZENKIEWICZ**
 Data de Nascimento: 22/03/71
 CPF: **600588970-20**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 RIO GRANDE DO SUL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Nome: *Jorge Wawzenkiewicz*
 Carteira de Identidade




Nome: **JORGE WAWZENKIEWICZ**
 Data de Nascimento: 29/08/1982
 RG: 7042244119

Nome: **ALEXANDRE WAWZENKIEWICZ**
 Data de Nascimento: 22/03/1971
 RG: 27183 GETULIO VARGAS
 RS 1 DIST LV 43 FL 24

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/07/2013 às 16:42:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28ae271f67ed629b53786bd27fe92ac89e9dc6eaffc362112026c64813
8bcaa1f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfcc0b353fad4720ea55b4a6a39f5fc6ed1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

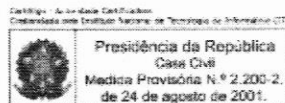
Esta certidão tem a sua validade até: 24/07/2014 às 16:40:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 167762

Código de Controle da Autenticação:

25112407131637300801-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.935.554/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2004
NOME EMPRESARIAL MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PEDRO TONIOLLO II	NÚMERO 1141	COMPLEMENTO	
CEP 99.900-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GETULIO VARGAS	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/05/2014** às **09:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 06.935.554/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:24:28 do dia 07/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2014.

Código de controle da certidão: **2D02.EDE9.C934.C779**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: 07128140

Identificação do titular da certidão

Nome: **MARCOFARMA DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA**
Endereço: **RUA PEDRO TONIOLO, 1141**
INDUSTRIAL - GETULIO VARGAS RS
CNPJ: **06935554/0001-67**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **maio** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Débito(s) AUL/DAT:

1 Adm Exigibilidade Suspensa - 1 Jud Exigibilidade Suspensa

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.


A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/07/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 15618499

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

 Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">Versão Web</div>	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL		CGC/CPF: 06.935.554/0001-67	
Dados do Contribuinte 28238 - MARCOFARMA DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT			
Endereço PEDRO TONIOLLO II, 1141		Telefone (33) 4151-65	
CEP 99900 -000	Município GETULIO VARGAS	UF RS	
<p>Certificamos que até a presente data não CONSTAM débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.</p>			
<p>Getúlio Vargas, 14 de maio de 2014.</p>			
<p>Negativa Válida por 90 dias</p>			
Qualquer rasura tornará nulo este documento. Código da Verificação: 434M46R7000W334 Endereço para Verificação: http://177.126.96.162/autoatendimento/wpverificacaolicenca.aspx			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

R75

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029712014-88888554

Nome: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 06.935.554/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2014.

Válida até 04/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

876



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06935554/0001-67
Razão Social: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO TONIOLLO II 1141 / INDUSTRIAL / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051906394958919606

Informação obtida em 19/05/2014, às 10:27:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ - 06.935.554/0001-67 INSC. ESTADUAL - 054/0032670 INSC. MUNICIPAL - 28238

RUA PEDRO TONIOLLO Nº1141 - GETÚLIO VARGAS - RS - 99900-000

FONE - 54 3341 5165 / FAX - 54 3341 1831

docuemntos@marcofarma.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 06.935.554/0001-67, sediada, na Rua Pedro Toniollo nº1141, DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº8666/93.

Getúlio Vargas, 04 de Junho de 2014.



Marcos Wavzenkievicz
Administrador
RG 2043408695-SSP/RS
CPF - 727.402.640-20

06935554/0001-67

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000

GETÚLIO VARGAS - RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.935.554/0001-67
Certidão n°: 43264070/2014
Expedição: 20/02/2014, às 13:53:22
Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.935.554/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ - 06.935.554/0001-67 INSC. ESTADUAL - 054/0032670 INSC.MUNICIPAL - 28238

RUA PEDRO TONIOLLO Nº1141 - GETÚLIO VARGAS - RS - 99900-000

FONE - 54 3341 5165 / FAX - 54 3341 1831

documentos@marcofarma.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº45/2012, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta expressão da verdade, firma o presente.

Getúlio Vargas, 04 de Junho de 2014.



Marcos Wawzenkiewicz
Administrador
RG. 2043408695
CPF. 727402640-20

06935554/0001-67

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS

MARCOFARMA

MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ - 06.935.554/0001-67 INSC. ESTADUAL - 054/0032670 INSC. MUNICIPAL - 28238

RUA PEDRO TONIOLLO Nº1141 - GETÚLIO VARGAS - RS - 99900-000

FONE - 54 3341 5165 / FAX - 54 3341 1831

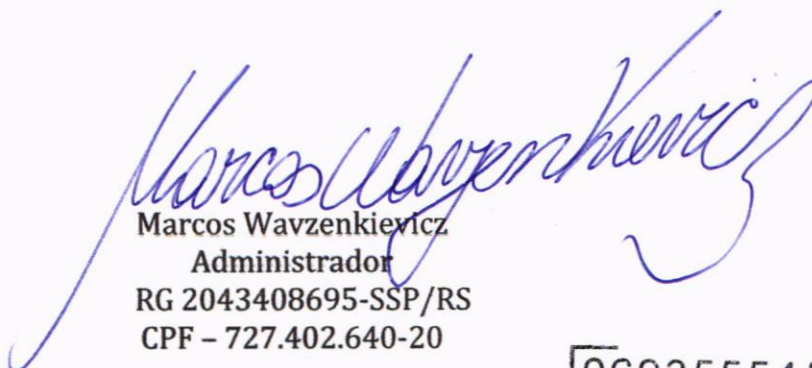
documentos@marcofarma.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 06935554/0001-67 com sede à Rua Pedro Toniollo nº1141 Getúlio Vargas Rio Grande do Sul, através de seu representante legal, Sr. Marcos Wavzenkiewicz, CPF 727.402.640-20 (cargo na empresa: Sócio-Gerente), ao fim assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Getúlio Vargas, 04 de Junho de 2014.



Marcos Wavzenkiewicz
Administrador
RG 2043408695-SSP/RS
CPF - 727.402.640-20

06935554/0001-67

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS



MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ - 06.935.554/0001-67 INSC. ESTADUAL - 054/0032670 INSC. MUNICIPAL - 28238

RUA PEDRO TONIOLLO Nº1141 - GETÚLIO VARGAS - RS - 99900-000

FONE - 54 3341 5165 / FAX - 54 3341 1831

docuemntos@marcofarma.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 06935554/0001-67 com sede à Rua Pedro Toniollo nº1141 Getúlio Vargas Rio Grande do Sul, através de seu representante legal, Sr. Marcos Wavzenkiewicz, CPF 727.402.640-20 (cargo na empresa: Sócio-Gerente), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Getúlio Vargas, 04 de Junho de 2014.

06935554/0001-67

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS



Marcos Wavzenkiewicz
Administrador
RG 2043408695-SSP/RS
CPF - 727.402.640-20



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda *****
CNPJ 06.935.554/0001-67, Situada na Rua Pedro Toniolo, 1141, bairro **
Santo André, Getúlio Vargas, RS*****

Getúlio Vargas, 02 de junho de 2014, às 14h19min



Albino Teodoro Hübner
Distr./Contador Designado
Matr. 14514222

000008

SUS RS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA

PERÍODO DE VALIDADE

10/04/2014 A 10/04/2015

CÓD. ESTABELECIMENTO

879163/12

RAZÃO SOCIAL

MARCOFARMA DISTR.DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

ENDEREÇO

RUA PEDRO TONIOLO , 1141
DISTRITO INDUSTRIAL
99900-000 GETULIO VARGAS RS

RAMOS DE ATIVIDADE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DISTRIB.MEDICAMENTO C/CONTROLE ESPECIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDRO ANTONIO TAGLIARI

CRF

NUMERO DE REGISTRO : 1137

ÓRGÃO EMISSOR (DRS)

DECIMA PRIMEIRA COORDENAD. REGIONAL DE SAUDE
RUA PASSO FUNDO, 615
99700-000 ERECHIM RS

OBSERVAÇÕES

PROCERGS-ALI028

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Eurico Prates, 1145 - João Pinheiro - PB - Tel: (51) 3244.5484 - Fax: (51) 3244.5484
http://www.azevedobastos.rs.br e-mail: cartorio@azevedobastos.rs.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 7.721/2008 autenticado e presente em meio digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 25112204140959400960-1
22-04-2014 09:59:33

Bel. Vizeu Azevedo de Aragão Cavalcanti
Titular - Oficial de Registro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/04/2014 às 10:00:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd227a823ae1d822e9a1d47e6e7c1eabac34c960debce5e9744d2515
5969cd9f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfcfa985acd48e50aeafc60ba3d6f1a4521

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

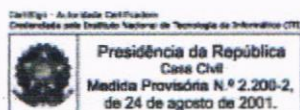
Esta certidão tem a sua validade até: 22/04/2015 às 10:00:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 241025

Código de Controle da Autenticação:

25112204140959400960-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Renovação da Taxa de Fiscalização e
Vistoria

Para Exercício da Atividade

Nome **MARCOFARMA DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT**

Endereço **PEDRO TONIOLLO II, 1141**

Bairro **INDUSTRIAL**

Cadastro sob nr. **28238** com atividade de

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO HUMANO

Fica revalidado até 31 de dezembro de 2014 devendo, no entanto, manter o presente anexo ao original.

Getúlio Vargas, 19 de dezembro de 2013.

Edi

_____(a) da Fazenda



Simone Cesca Bortolotti
 Estátua da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/12/2013 às 09:27:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0c35d6bbcab8be366292b55253a40f6d54e4d895c7aa51f1b7166c2bd
 18c14fdf8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfccd564deb1fec25a10e758695c6c8566d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

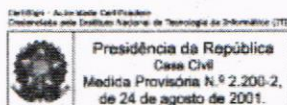
Esta certidão tem a sua validade até: 19/12/2014 às 09:26:45 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 203319

Código de Controle da Autenticação:

2511912130925510796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Getulio Vargas

ALVARÁ DE LICENÇA

(DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO, DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE)

532

Alvará Número

28238
Inscrição Municipal

O presente ALVARÁ somente terá validade quando acompanhado do respectivo comprovante de quitação e autenticado pelo órgão receptor.

20/05/2005
Emissão

O Prefeito Municipal de Getulio Vargas, autoriza a concessão da licença prevista em Lei Municipal para estabelecimento abaixo identificado:

MARCOFARMA DISTR.DE PRODUTOS FARMACEL	06.935.554/0001-67
Nome - Firma ou Razão Social	CPF/CGC MF
RUA EDUARDO B. VIANNA, 568 -	20/05/2005
Endereço e Localização	Início Atividade
COMERCIO ATAC.DE PROD.FARMACEUTICOS DE USO HUMANO	
Ramo de Atividade	

Getulio Vargas , 20 de maio de 2005 .

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
GETÚLIO VARGAS
Av Engº Firmino Girardello,85
RIO GRANDE DO SUL -
91208-900
OFICIAL ADMINISTRATIVO

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA FAZENDA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1868
Av. Fines, Capão Passoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (53) 3244-5434 - Fax: (53) 3244-5434
Site: www.32evidencias.net.br e-mail: c@cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 9º, 11 e 52 da Lei Federal nº 936/1994 e Art. 6º, inc. XI da Lei Estadual nº 7.211/2006 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 25110708130849350219-1
07-08-2013 08:49:42

Bat. Valdeir Azevedo de Almeida Cavalcanti
Escrivão - Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/08/2013 às 08:51:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb541a3643f6e7d99884f1468bbf0ade21912fa91f5519acd0191a8cedef
 e68d0f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfce2b62b5a749bb924f76f50a5f87c274f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

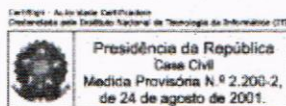
Esta certidão tem a sua validade até: 07/08/2014 às 08:51:23 (Dia/Mês/Ano)


Código de Controle da Certidão: 170100

Código de Controle da Autenticação:

25110708130849350219-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>







CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
DESDE 1888

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cod. 2511601141506110171-1
16-01-2014 15:06:05

At. Páub. Estado Paraná 1342 - João Pinheiro - 96 - Nr. 329 3344 3444 - Fone: 3331 3344 3444
At. Páub. Estado Paraná 1342 - João Pinheiro - 96 - Nr. 329 3344 3444 - Fone: 3331 3344 3444

 <p>Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas CNPJ: 87.613.410/0001-96 - Av Firmino Girardello, 85 Guia de Arrecadação e Receitas Municipais Valido como Recibo com a Autenticação</p>					Vencimento: 02/05/2014	
					Nr. Conhecimento: 486569	
Contribuinte: 28238 - MARCOFARMA DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT					Cadastro Municipal:	
Endereço: PEDRO TONIOLLO II, 1141			Local para Pagamento: Prefeitura Municipal		Valor Original: 135,84	
Emissão: 10/01/2014	Exercício: 2014	Dívida: 85 - TFV-COMÉRCIO GRANDE PORTE	Parcela: 1	Valor: 135,84	Correção:	
Receita: TFV-COMÉRCIO GRANDE PORTE 135,84			Observação: PMBV0002 0059 160114 135,84 REC		Multa:	
			Inscrição Normal		Juros:	
					Acréscimo:	
					Desconto:	
					TOTAL A PAGAR: 135,84	
Via Banco - Autenticação no Verso						

 <p>Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas CNPJ: 87.613.410/0001-96 - Av Firmino Girardello, 85 Guia de Arrecadação e Receitas Municipais Valido como Recibo com a Autenticação</p>					Vencimento: 02/05/2014	
					Nr. Conhecimento: 486569	
Contribuinte: 28238 - MARCOFARMA DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT					Cadastro Municipal:	
Endereço: PEDRO TONIOLLO II, 1141			Local para Pagamento: Prefeitura Municipal		Valor Original: 135,84	
Emissão: 10/01/2014	Exercício: 2014	Dívida: 85 - TFV-COMÉRCIO GRANDE PORTE	Parcela: 1	Valor: 135,84	Correção:	
Receita: TFV-COMÉRCIO GRANDE PORTE 135,84			Observação: PMBV0002 0059 160114 135,84 REC		Multa:	
			Inscrição Normal		Juros:	
					Acréscimo:	
					Desconto:	
					TOTAL A PAGAR: 135,84	
Via Banco - Autenticação no Verso						

000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/01/2014 às 15:10:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe9548b0734cf4e87545bff67bf09559245ed31ccd86f6a7c8089f27cc7e
bfd1f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfc6065ca5d14ae756ff4c056af92257e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

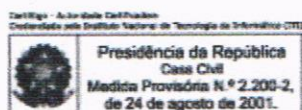
Esta certidão tem a sua validade até: 16/01/2015 às 15:09:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 209828

Código de Controle da Autenticação:

25111601141506110171-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2014

Validade **31/03/2015**

ESTABELECIMENTO

Cadastro no CRF RS sob nº: 17220

Razão Social : MARCOFARMA DISTRIB. DE PROD. FARM. LTDA

Atividade : DISTRIBUICAO - MEDICAMENTOS

Endereço : R PEDRO TONIOLO II 1141

Bairro : INDUSTRIAL

Outras Ativ. :DISTRIBUICAO - PRODUTOS PARA SAUDE

Franqueador :

Hor. Func. - Semana : 08:00 - 12:00 / 13:12 - 18:00

Hor. Func. - Sábado : 00:00 - 00:00 / 00:00 - 00:00

Hor. Func. - Domingo : 00:00 - 00:00 / 00:00 - 00:00

CNPJ : 06935554/0001-67

Cidade/CEP : GETULIO VARGAS - CEP 99900000

CNPJ Franqueador:

DIRETOR(A) TÉCNICO(A)

Diretor(a) Técnico(a): PEDRO ANTONIO TAGLIARI

Inscrição: 1-1137

Horário de Assistência: De seg. à sex: 08:00 - 12:00 / 13:12 - 18:00

ASSISTENTE(S) TÉCNICO(AS)

ALENE ANDREIS

Inscrição: 1-16236

Horário de Assistência: De seg. à sex: 08:00 - 12:00 / 13:12 - 18:00

Mauricio Schuler Nin
Secretário-Geral do CRF-RS

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO



Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de Lei nº 5.991/73.

gr/RS - 91030-230 Tel/Fax: (51) 3027-7500 - www.crf.rs.org.br / crfrs@crfrs.org.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/01/2014 às 15:31:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b98f3ec3f23c100b82d844ee3d6bc4065134965e143ad859ebfbb0aa489
2b8447f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfca7268cab24a5bf1f183feb7cd0c052b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

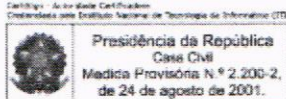
Esta certidão tem a sua validade até: 21/01/2015 às 15:31:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 211312

Código de Controle da Autenticação:

25112101141531100468-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





EMPRESA: ALFALOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO AMSTALDEM, Nº70- ARMAZÉM 4

BAIRRO: CAPELA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 10.914.122/0001-47
PROCESSO: 25351.702588/2012-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Apresentação do relatório de inspeção, sem parecer conclusivo acerca da(s) atividade(s) de Transportar matéria-prima de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene, contrariando o Art 2º - § 2º, inciso II, da Resolução-RDC 204 de 6 de Julho de 2006.

EMPRESA: ALFALOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO AMSTALDEM, Nº70- ARMAZÉM 4

BAIRRO: CAPELA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 10.914.122/0001-47
PROCESSO: 25351.702585/2012-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto. AFE 2.06326-2, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa deve solicitar alteração de AFE por ampliação de atividade.

EMPRESA: HYGIELINE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, 19074
BAIRRO: CENTRO CEP: 83535000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 16.754.226/0001-18
PROCESSO: 25351.686498/2012-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Apresentação do relatório de inspeção, sem parecer conclusivo acerca da(s) atividade(s) de Fabricar Cosméticos, contrariando o Art 2º - § 2º, inciso II, da Resolução-RDC 204 de 6 de Julho de 2006.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.266, DE 14 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefereir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ASSARÉ 153
BAIRRO: VILA SAARA CEP: 04446060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.212.789/0001-07
PROCESSO: 25351.142903/2004-40
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo, emitido pela autoridade sanitária local competente (Estadual ou Municipal).

EMPRESA: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO NOVO 166

BAIRRO: LAGOIINHA CEP: 31110410 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 25.676.149/0001-16
PROCESSO: 25351.046482/2003-46
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo, emitido pela autoridade sanitária local competente (Estadual ou Municipal).

EMPRESA: POLYANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2980, SALA A

BAIRRO: CENTRO CEP: 68740005 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 63.848.345/0001-10
PROCESSO: 25351.315833/2008-89
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.267, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: prati, donaduzzi & Cia ltda
ENDEREÇO: rua sagitário, 410, box 01
BAIRRO: Jardim riacho das pedras CEP: 32242210 - CONTA-GEM/MG

CNPJ: 73.856.593/0010-57
PROCESSO: 25351.130926/2013-38 AUTORIZ/MS: 1.23359.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Drogarias Drogaverde Ltda.
ENDEREÇO: Av. Baruel, 439
BAIRRO: Casa verde CEP: 02522000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.565.894/0001-70

PROCESSO: 25351.090273/2013-45 AUTORIZ/MS: 1.23365.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: acf de oliveira - me
ENDEREÇO: rua agostinho gomes, 321
BAIRRO: piranga CEP: 04206000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.795.438/0001-20

PROCESSO: 25351.599796/2012-50 AUTORIZ/MS: 1.23369.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIFARMA COELHO LTDA
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO 396
BAIRRO: CENTRO CEP: 64750000 - PAULISTANA/PI
CNPJ: 10.286.595/0001-47

PROCESSO: 25351.135846/2013-63 AUTORIZ/MS: 1.23364.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ME
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 140 - TERREO
BAIRRO: BRASÍLIA CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 15.229.287/0001-01

PROCESSO: 25351.602766/2012-66 AUTORIZ/MS: 1.23368.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.268, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: KADEMED MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: R CORONEL SERRADO, 1000, SALA 406
BAIRRO: ZE GAROTO CEP: 24400000 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 04.773.356/0001-19

PROCESSO: 25351.193485/2006-11 AUTORIZ/MS: 1.21732.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PRATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA
ENDEREÇO: Av. Chafiz Frayha, No. 20
BAIRRO: VILA OLÍMPICA CEP: 37704371 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 07.255.692/0002-49

PROCESSO: 25351.557407/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.22478.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, Nº 77, SALA 04
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 75523280 - ITUMBIA-RA/GO
CNPJ: 08.618.022/0001-21
PROCESSO: 25351.285815/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.22308.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DRS ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO GABI, 171
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04342040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.804.488/0001-00

PROCESSO: 25351.619637/2009-19 AUTORIZ/MS: 1.22617.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: W & D TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROLINS DE GÓES, Nº 457 - SALA 01
BAIRRO: VILA OLÍNDIA CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 07.442.020/0001-61

PROCESSO: 25351.159402/2008-26 AUTORIZ/MS: 1.22101.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: BENTES & SOUSA LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO FRONTIN, 217
BAIRRO: Monte Castelo CEP: 65031360 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 63.424.121/0001-80

PROCESSO: 25000.029294/98-97 AUTORIZ/MS: 1.20622.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PROSPER LOG DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 620
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 21240002 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.457.720/0001-06

PROCESSO: 25351.001766/00-16 AUTORIZ/MS: 1.20781.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.269, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 795
BAIRRO: N/A CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 03.652.030/0001-970

PROCESSO: 25025.056770/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.21146.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EVIDENCE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 1860
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60135041 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.521.993/0001-11

PROCESSO: 25351.550130/2011-00 AUTORIZ/MS: 1.22972.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A
ENDEREÇO: BR 101 SUL, KM 80/92
BAIRRO: MURIBEA CEP: 54350000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 03.311.116/0003-00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102013041500042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Paris, Esplanada Petrópolis, 1165 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244.5404 • Fax: (83) 3244.5494
 info@azevedobastos.pb.br cartorio.azevedobastos.pb.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com o Anexo 1º "D" nº inc. V, §§ 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 6.721/2008 autenticado em presente arquivo digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 25112407131602080770-1
 24-07-2013 10:40:51

Belo Vitor Azevedo Bastos
 Tabelar - Oficial de Registro



PROCESSO: 25351.062585/2008-68 AUTORIZ/MS: 1.22058.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: RODÓVIA TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: R RICARDO BASSOLI CESARE, 471
 BAIRRO: JARDIM DAS BANDEIRAS CEP: 13050080 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 65.913.246/0001-08
 PROCESSO: 25351.168615/2007-68 AUTORIZ/MS: 1.21928.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: VALÊNCIO & ROCHA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº 1715
 BAIRRO: VILA CIDADE CEP: 79002371 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.149.698/0001-50
 PROCESSO: 25351.121551/2005-70 AUTORIZ/MS: 1.37116.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: DR. REDDYS FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALOI, Nº 1985, GALPÃO 11
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.978.166/0001-75
 PROCESSO: 25351.036160/2004-70 AUTORIZ/MS: 1.21593.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SILVA E GOMES LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, Nº 608-A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75024050 - ANAPOLIS/GO
 CNPJ: 07.139.471/0001-24
 PROCESSO: 25351.809138/2008-71 AUTORIZ/MS: 1.22604.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: VITALE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
 ENDEREÇO: CLS 303, BLOCO D, LOJA 09
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70336540 - BRASILIA/DF
 CNPJ: 06.209.385/0001-88
 PROCESSO: 25351.167511/2005-74 AUTORIZ/MS: 1.37105.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA CASTELO DE LISBOA, 589; Lojas A e B
 BAIRRO: CASTELO CEP: 31330340 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 10.214.224/0001-50
 PROCESSO: 25351.081854/2011-79 AUTORIZ/MS: 1.22849.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES TRANSPORTES EPP
 ENDEREÇO: RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 65
 BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 13052480 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 04.333.897/0001-26
 PROCESSO: 25351.028614/2007-81 AUTORIZ/MS: 1.22057.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: RÁPIDO TRANSAULOU LTDA
 ENDEREÇO: RUA BERTO CIRIO, Nº 3700
 BAIRRO: SÃO LUIZ CEP: 92420030 - CANOAS/RS
 CNPJ: 88.317.847/0001-45
 PROCESSO: 25025.007880/2009-81 AUTORIZ/MS: 1.22321.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: MAXIFORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 ENDEREÇO: AV. FERNANDO FERNANDES, 800 LJS 11 E 12
 BAIRRO: JD. MITUZI CEP: 06775290 - TABOÃO DA SERRA/SP
 CNPJ: 11.648.769/0001-37
 PROCESSO: 25351.349611/2011-81 AUTORIZ/MS: 1.39468.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRÃO CALLOU LTDA
 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308
 BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020060 - RECIFE/PE
 CNPJ: 09.441.460/0001-20
 PROCESSO: 25351.164730/2006-82 AUTORIZ/MS: 1.21736.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SCHON & GERBER & cia. LTDA. - me
 ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 67, LOJA 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 84130000 - PALMEIRA/PR
 CNPJ: 07.262.246/0001-80
 PROCESSO: 25351.510391/2008-82 AUTORIZ/MS: 1.38533.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.
 ENDEREÇO: RUA PADRE BENTO CORTES DE TOLEDO, Nº 51
 BAIRRO: VILA SÃO JOSÉ CEP: 12070440 - TAUBATÉ/SP
 CNPJ: 53.611.125/0001-14
 PROCESSO: 25351.036755/2001-82 AUTORIZ/MS: 1.21124.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DENTAL PORTO VELHO LTDA
 ENDEREÇO: rua abunã nº 2913
 BAIRRO: liberdade CEP: 76803889 - PORTO VELHO/RO
 CNPJ: 12.143.091/0001-01
 PROCESSO: 25351.460971/2011-83 AUTORIZ/MS: 1.22938.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MEDEXPRESS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO DE MACEDO, Nº 130
 BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160060 - RECIFE/PE
 CNPJ: 03.626.590/0001-50
 PROCESSO: 25351.385572/2007-83 AUTORIZ/MS: 1.22477.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: LUIZ TADEU ANDRADE TRANSPORTES EPP
 ENDEREÇO: RUA JUA Nº 70 A
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04138020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 06.321.409/0001-96
 PROCESSO: 25351.007283/2008-84 AUTORIZ/MS: 1.22146.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: NATIVA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, Nº 960
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77402060 - GURUPI/TO
 CNPJ: 05.618.283/0001-53
 PROCESSO: 25351.007283/2008-84 AUTORIZ/MS: 1.36876.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: UNILOG EXPRESS LOGÍSTICA S/A
 ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 147, GALPÃO 3A
 BAIRRO: PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29173795 - SERRA/ES
 CNPJ: 09.403.367/0001-20
 PROCESSO: 25351.049253/2009-85 AUTORIZ/MS: 1.22262.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FARMÁCIA VENTURI LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1363
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89136000 - RODEIO/SC
 CNPJ: 75.296.046/0001-07
 PROCESSO: 25024.000787/2005-85 AUTORIZ/MS: 1.37190.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: REDENTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: RUA GONÇALVES FERREIRA, Nº 66
 BAIRRO: TELÉGRAFO CEP: 66060370 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.280.271/0001-07
 PROCESSO: 25351.221118/2008-86 AUTORIZ/MS: 1.22080.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSBRASILEIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 3472
 BAIRRO: VILA JOÃO VAZ CEP: 74445190 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 02.110.781/0001-00
 PROCESSO: 25351.196119/2010-86 AUTORIZ/MS: 1.22568.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: PRAÇA DR. ERNESTO PAGLIUSSO, Nº 06
 BAIRRO: VILA SÃO SEBASTIÃO CEP: 15900000 - TAQUARITINGA/SP
 CNPJ: 07.540.901/0001-15

PROCESSO: 25351.074608/2008-87 AUTORIZ/MS: 1.38559.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: actelion pharmaceuticals do brasil ltda
 ENDEREÇO: av. carlos chagas filho 791 - polo biorio- cidade universitaria
 BAIRRO: ilha do governador CEP: 21941904 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 05.240.939/0003-09
 PROCESSO: 25351.530068/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.23000.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141
 BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS
 CNPJ: 06.935.554/0001-67
 PROCESSO: 25351.127762/2007-88 AUTORIZ/MS: 1.21900.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: AFE-FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MOSCOSO, Nº 1020
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29100021 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 07.634.088/0001-42
 PROCESSO: 25351.052401/2008-88 AUTORIZ/MS: 1.38366.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: GLENMARK FARMACÉUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ASSAHI 33/45, 1º ANDAR
 BAIRRO: RUDGE RAMOS CEP: 09633010 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 44.363.661/0003-19
 PROCESSO: 25351.494534/2009-89 AUTORIZ/MS: 1.22374.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BOTICA DO RIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 15511, LOJA G
 BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790700 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 06.885.391/0001-55
 PROCESSO: 25351.015864/2005-90 AUTORIZ/MS: 1.37216.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: DAX PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL 215, LOJA E36A, SHOPPING JARDINS
 BAIRRO: JARDINS CEP: 49026010 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 10.188.079/0001-80
 PROCESSO: 25351.854186/2008-91 AUTORIZ/MS: 1.38737.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: itec integração nacional transportes ltda
 ENDEREÇO: rua francisco souza e melo número 252
 BAIRRO: cordovil CEP: 21010410 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 52.134.798/0002-49
 PROCESSO: 25351.400928/2009-92 AUTORIZ/MS: 1.22503.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FERNANDES LTDA
 ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 2410
 BAIRRO: CENTRO CEP: 76900129 - JI-PARANÁ/RO
 CNPJ: 04.366.273/0001-05
 PROCESSO: 25351.466366/2006-92 AUTORIZ/MS: 1.21868.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: RÁPIDO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A
 ENDEREÇO: PONTE ALTA NORTE, RODÓVIA DF-001/475, MÓDULO 01, GALPÃO 03, ARMAZENS 02, 03 E 04
 BAIRRO: GAMA CEP: 72427010 - BRASILIA/DF
 CNPJ: 10.970.887/0047-87
 PROCESSO: 25351.095357/2007-93 AUTORIZ/MS: 1.21922.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TERRA MAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE QUISSAMA N 395
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27910020 - MACAÉ/RJ
 CNPJ: 13.225.374/0001-57
 PROCESSO: 25351.426588/2011-94 AUTORIZ/MS: 1.22981.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102013041500045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Prats, Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5484
 fido@azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 25112407131602080770-2
 24-07-2013 10:40:51

Bel. Valter Azevedo Bastos
 Titular - Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/07/2013 às 16:11:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28ae271f67ed629b53786bd27fe92ac8cd44e877892e1f6e380f69e1e6e3208bf8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfcd17e5e0c5f1b3aca67e581127264c7d0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

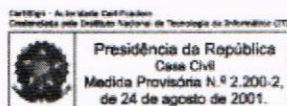
Esta certidão tem a sua validade até: 24/07/2014 às 16:08:55 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 167726

Código de Controle da Autenticação:

25112407131602080770-1 a 25112407131602080770-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**PETIÇÃO**

(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	
CNPJ: 06.935.554/0001-67	
Identifique a Modalidade de Petição: <input checked="" type="checkbox"/> Petição Primária <input type="checkbox"/> Petição Secundária	Nº do Processo: (Somente para petição secundária)
Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela do peticionamento eletrônico no sítio eletrônico da ANVISA, quando couber) 786 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO de AE) de DISTRIBUIDORA do produto sujeito a Controle Especial	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Excluída esta folha de rosto)	Nº do Expediente : (Preenchimento Exclusivo da Anvisa)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: UNAFE- UNIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS	

Observações: Petição para Renovação da Autorização de Funcionamento nº 121900-9 anexado: 1 - Formulário de Petição 2 - Cópia da Autorização Especial, concedida pela ANVISA, publicada em D.O.U. do ano anterior 3 - Via original do comprovante de pagamento da GRU 4 - Cópia autenticada da licença sanitária atualizada 5 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia 6 - Termo de responsabilidade firmado pelo Responsável Técnico e Representante Legal assumindo que permanecem inalterados todos os dados da empresa constante da Autorização Especial
--

Rio Grande do Sul 17/12/2013 Local e data	       201312260067PR	Representante Legal ou gal ENTES LTDA 
---	--	---

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/04/2014 às 14:58:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd227a823ae1d822e9a1d47e6e7c1eab0ae03bed90922415c528011a
7e6da8f0f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfc9c234e0bc7dd7a052d408612c4253f39

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

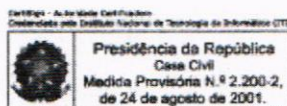
Esta certidão tem a sua validade até: 22/04/2015 às 14:58:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 241282

Código de Controle da Autenticação:

25112204141457390460-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





DADOS DA EMPRESA		
Razão Social MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		CNPJ 06.935.554/0001-67
Endereço Completo RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141 - INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS		Telefone 54 33411831
Responsável Técnico PEDRO ANTONIO TAGLIARI		Responsável Legal MARCOS WAVZENKIEVICZ
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 1.21.900-9	Data do Cadastro 23/04/2007	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.127762/2007-88		Cadastro Especial
Atividades / Classes		
ARMAZENAR		
- Medicamento		
DISTRIBUIR		
- Medicamento		
EXPEDIR		
- Medicamento		
		<input type="button" value="[Voltar]"/> <input type="button" value="[Nova Consulta]"/>

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

899

CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº:
2005.725201.525774

Protocolo:
25352005490201411

Protocolizado em:
08/01/2014

Tipo de Documento:
Petição

Nº Expediente:
0011917/14-2

Favorecido:
**06.935.554/0001-67 - MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA**

Assunto:
**786 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO de AE) de
DISTRIBUIDORA do produto sujeito a Controle Especial**

Nome do Produto:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Registro:
XXXXXXXXXX

Nº de Conhecimento:
201312260067PR

Este documento foi emitido em **26/05/2014** pela empresa **MARCOFARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
por: **roberta lambrecht**

ATENÇÃO

Este documento tem prazo de validade de 30 dias, podendo ser reimpresso quantas vezes forem necessárias.

Esse documento não produz efeitos legais, passando a ser válido somente após a publicação do assunto de que se trata a petição ou processo no Diário Oficial.

Data de Emissão deste Comprovante
26/05/2014

Data de Validade deste Comprovante
25/06/2014



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança

Vencimento	08/01/2014
Número da Guia	752673/2013
Nº Guia Referência	-
Valor da Taxa	R\$ 10.500,00
Taxa Complementar	-
Valor Multa	-
Acréscimo Multa	-
Descontos Multa	-
Total da Guia	R\$ 10.500,00

Nome ou Razão Social/Endereço/Fone
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
MARCOFARMA
GETÚLIO VARGAS - RS 99900000 33411831

CNPJ/CPF: 06.935.554/0001-67

Tipo da Guia: **Normal**

Instruções

Esta guia é pessoal e intransferível. O uso irregular pode causar, dentre outras implicações, a não identificação do recolhimento.

Os valores emitidos por este boleto não são passíveis de descontos. Caso o valor apresentado não corresponda ao enquadramento do porte da empresa, providencie a atualização dos dados conforme a RDC 222/2006.

Porte: MEDIA - GRUPO III	Classe:		
Nº Embarcação:	Modalidade:	Número:	Qt. Itens:
Fato Gerador: 3352-MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO de AE) de DISTRIBUIDORA do produto sujeito a Controle Especial			
Nome Embarcação:	Bandeira:		

Número da Transação: 10562272013

00194.59171 60000.000202 13752.673213 1 59370001050000



Válido somente com autenticação bancária.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59171 60000.000202 13752.673213 1 59370001050000

LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco até o vencimento					VENCIMENTO 08/01/2014
CEDENTE ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária					AGÊNCIA/COD. CLIENTE 1607-1/0333030-3
DATA DO DOCUMENTO 09/12/2013	Nº DO DOCUMENTO 752673/2013	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCES. 09/12/2013	NOSSO NÚMERO 00000002013752673
USO DO BANCO	CARTEIRA 18	ESPÉCIE REAL	QUANTIDADE	VALOR 10.500,00	(=) VALOR DO DOCUMENTO 10.500,00
INSTRUÇÕES NÃO RECEBER ESTE TÍTULO APÓS A DATA DO VENCIMENTO ATENÇÃO: ESTA GUIA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O USO IRREGULAR PODE CAUSAR A NÃO IDENTIFICAÇÃO DO SEU PAGAMENTO Número da Transação: 10562272013					(-) DESCONTOS/ABATIMENTO (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança.					(=) VALOR COBRADO 10.500,00

SACADO
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GETÚLIO VARGAS - RS - 99900000

SACADOR/AVALISTA

COD. BAIXA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Cobrança / Títulos

10/12/2013 16:25:30

10/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:25:31

044400444

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

0011

CLIENTE: MARCOFARMA LTDA

AGENCIA: 0444-8

CONTA: 13.696-4

BANCO DO BRASIL

NR. DOCUMENTO 00194591116000000020213752673213159370001050000

NOSSO NUMERO 2013752673

CONVENIO 00459176

AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA 1607/003333330

AGENCIA/COD. CEDENTE 08/01/2014

DATA DE VENCIMENTO 10/12/2013

VALOR DO DOCUMENTO 10.500,00

VALOR COBRADO 10.500,00

NR. AUTENTICACAO 6.F03.D08.F19.144.ACD

Transação efetuada com sucesso por: J3143645 MARCOS WAZENKIEVICZ

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Parando-se a mesma as unidades dos órgãos de administração direta...

XI - revisão no encaminhamento de gases medicinais... X - estabelecimento unidade da empresa constituída jur-

XI - final: qualquer estabelecimento vinculado a outro que...

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade...

XIV - planta: estabelecimento da empresa que representa sua...

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância...

XVI - pedido: formulário de requerimento realizado em...

XVII - petição: formulário de requerimento realizado em...

XVIII - produto para saúde de uso léigo: produto médico ou...

XIX - responsável legal: pessoa física designada em contrato...

XX - responsável técnico: profissional legítimo habilitado...

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais...

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial:

XXIII - atividades de cada empresa que realiza as...

XXIV - controle especial no caso de medicamentos que se com-

XXV - plano de atividades a ser desenvolvido: a indicação de...

XXVI - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXVII - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXVIII - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXIX - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXX - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXXI - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXXII - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXXIII - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXXIV - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXXV - para a concessão e renovação da autorização tratada...

XXXVI - para a concessão e renovação da autorização tratada...

Art 3º Dos sites parâmetros pelo Supramunicipal em exercício...

Art 4º A autoridade delegatária deverá apresentar: quadro-

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

Art 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro...

Art 7º Fica revogada a Portaria nº 45, de 5 de março de 2014...

Art 8º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de...

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

Art 10º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 11º Fica revogada a Portaria nº 55, de 21 de março de...

Art 12º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 13º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 14º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 15º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 16º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 17º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 18º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 19º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 20º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 21º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 22º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 23º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 24º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 25º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 26º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 27º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 28º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 29º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...

Art 30º Fica revogada a Portaria nº 336, de 21 de março de...



IV - que exerçam exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de fitas e sancaínas e cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizem exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir as normas de fabricação e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petitionamentos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petitionamento eletrônico ou petitionamento manual.

Art. 10 Os critérios para o petitionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 11 A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petitionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado pelo petitionamento eletrônico ou pelo formulário em papel.

Parágrafo único. O prazo para a emissão da AFE ou do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas; emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) prestadoras de produtos para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de atos declaratórios da Receita Federal do Brasil; CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe Profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial;

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos:

a) para qualquer documento que a empresa ou estabelecimento julgar necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento;

b) para o petitionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados;

§ 2º No petitionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, ser aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício profissional, desde que o documento tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petitionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenamento, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petitionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a partir de qualquer momento, observado o devido processo legal.

§ 5º A AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petitionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolação do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

DA RENOVACÃO

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, exportação, importação, fracionamento, transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contêm, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data de publicação da sua concessão inicial no DOU (foi único).

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua inimpetivabilidade.

§ 2º Freqüente o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetuado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada no DOU, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação e documento apó para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- I - ampliação de atividades;
- II - redução de atividades;
- III - ampliação de classes de produtos;
- IV - redução de classes;
- V - alteração de endereço;
- VI - alteração de razão social;
- VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de atos declaratórios da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável legal;

IX - alteração de responsável legal;

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável. AFE e da AE não serão interligadas em processos em decorrência de alterações que sugiram durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contêm, bem como as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afeta a validade da licença ou o estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos a AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e validar os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) endereço social ou ato de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) localização ou área referente a localização e ocupação, planta arquitetônica aprovada, projeto ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) programa e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe;

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema de validação e qualificação claramente definido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas para evitar contaminações e danos aos produtos e evitar o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrializa, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;

1) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que também emitam nocivos à saúde; e

2) fabricação de produtos para saúde, também devendo ser apresentados o compromisso do plano de desenvolvimento de projeto, no mínimo, a fase de delineação de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSFUNDADORES, EXPORTADORES E FRACTIONADORES.

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transfundadores e exportadores de insumos farmacêuticos, de perfumes e substâncias e recombinados de produtos farmacêuticos, de todo o tipo, devem ser autorizados e cumprir os requisitos técnicos de segurança ambiental, segurança de instalações e ocupação, de acordo com a legislação pertinente, observando o disposto na legislação econômica pertinente.

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) contemplando a atividade econômica planejada;

c) autorização ambiental, segurança de instalações e ocupação, de acordo com a legislação pertinente;

d) registros de prestação de serviços diversos em documentos comerciais e licenças expedidas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) registros de atividades econômicas e comerciais, quando aplicável.

f) informações gerais.

g) autorização social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver.

h) informações gerais.

1 - informações gerais.

2 - informações gerais.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentadas os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os seguintes requisitos técnicos:

a) autorização ambiental, segurança de instalações e ocupação, de acordo com a legislação pertinente, observando o disposto na legislação econômica pertinente;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) contemplando a atividade econômica planejada;

c) autorização ambiental, segurança de instalações e ocupação, de acordo com a legislação pertinente;

d) registros de prestação de serviços diversos em documentos comerciais e licenças expedidas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) registros de atividades econômicas e comerciais, quando aplicável.

f) informações gerais.

1 - informações gerais.

2 - informações gerais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 30. Ficam revogadas a partir da entrada em vigor desta Resolução as seguintes resoluções: as normas 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1984, a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996, os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, a Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998, a Resolução nº 529, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 1.051, de 29 de dezembro de 1998, o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998, a Resolução nº 227, de 22 de julho de 1999; a Portaria SVS/MS nº 128, de 9 de maio de 2002, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilidade do posicionamento e divulgação da data de implementação pelo ANVISA.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação desta Resolução.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam revogadas as instruções e as normas vigentes que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais, quando aplicáveis, e as normas vigentes que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais, quando aplicáveis, e as normas vigentes que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais, quando aplicáveis.

Art. 33. O disposto nesta Resolução não afeta as responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.165, DE 31 DE MARÇO DE 2014
DIRETOR BRÁS APARECIDO BARBAÑO
Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicada no DOU de 1º de abril de 2011, inciso VIII do art. 15, e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado em 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILE, da marca SHIZO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO REALITY CIGARS COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 07.756.070/0001-13.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.166, DE 31 DE MARÇO DE 2014
JAI ME CESAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicada no DOU de 1º de abril de 2011, inciso VIII do art. 15, e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado em 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILE, da marca ISHTAR, de responsabilidade da empresa LUGREI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 11.969.733/0001-44, fabricada pela empresa TABACOS MATA FINA LTDA., CNPJ: 08.927.620/0001-82.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ANEXO V (*)

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilidade do posicionamento e divulgação da data de implementação pelo ANVISA.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação desta Resolução.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam revogadas as instruções e as normas vigentes que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais, quando aplicáveis, e as normas vigentes que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais, quando aplicáveis.

Art. 33. O disposto nesta Resolução não afeta as responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNPIS	CODIGO	MANTENEDORA	HABILITAÇÃO
AC	NO BRANCO	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DE AGRICULTURA	2001586	63.602.940/0001-70	17.07	UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
AL	ATAPUECA	COMPLEXO HOSPITALAR MANOEL ANDRE CHAMA	2005417	04.710.210/0001-24	17.07	UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
AL	ATAPUECA	HOSPITAL ALTO BARROS SOCIEDADE MEDICA	2004976	12.171.531/0001-60	17.06	UNACON
AL	MACACÓ	HOSPITAL DA IZABELA	2007037	12.307.187/0001-50	17.13	UNACON COM SERVIÇO DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA
AL	MACACÓ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALBERTO ANTUNES UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	2006148	24.441.109/0001-48	17.12	UNACON
AL	MACACÓ	HOSPITAL DO AÇÚCAR/FUNDAÇÃO DE AGRICULTURA DE AÇÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS	2006448	17.989.187/0001-09	17.11	UNACON EXCLUSIVA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA
AP	MACAPÁ	HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LINS DE ALBUQUERQUE	2020645	23.086.176/0004-56	17.06	UNACON
AM	MANAUS	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE COMERCIO DE MANAUS	2012677	34.570.820/0001-50	17.07, 17.08 e 17.09	UNACON COM SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA, DE HEMATOLOGIA E DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA
BA	FERRAZ SANTANA	HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCANTARA (ASA DE ONCOLOGIA) E.C.O.N. MANOEL SANTANA CASA DE MANSÃO	2601680	13.227.038/0001-43	17.07 e 17.08	UNACON COM SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA E DE HEMATOLOGIA
BA	ILheus	HOSPITAL SÓSSO MARIQUINHA SANTA ANA	2802112	14.168.470/0001-73	17.06	UNACON
BA	JUAZEIRO	HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO	4028153	13.937.131/0001-41	17.06	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
BA	Salvador	HOSPITAL SÓSSO RAÍSSO/FUNDAÇÃO MONTE SERRA	0003808	13.926.639/0001-44	17.07	UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
BA	Salvador	HOSPITAL PROFESSOR EDGARD SANTANA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/FAPAX	0003816	15.180.714/0002-87	17.08	UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/leitor>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CNPJ: 09.011.034/0001-56
 PROCESSO: 25351.658209/2011-85 AUTORIZ/MS: 1.09048.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: M. M. DE MIRANDA CASTRO
 ENDEREÇO: RUA OTON MORORO MILHOMEM, Nº 423
 BAIRRO: ALTAMIRA CEP: 65950000 - BARRA DO COR-
 DA MA
 CNPJ: 06.977.070/0001-80
 PROCESSO: 25014.005439/2007-85 AUTORIZ/MS: 1.07145.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MEDICAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICO
 HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 680
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 46430000 - GUANAMBU/BA
 CNPJ: 03.516.186/0001-24
 PROCESSO: 25351.015239/2003-86 AUTORIZ/MS: 1.05612.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: REPRÓMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA IPIRANGA Nº 56 SALA 113/115
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28015050 - CAMPOS DOS GOYTÁ-
 CAZES RJ
 CNPJ: 36.280.113/0001-35
 PROCESSO: 25351.004466/2003-86 AUTORIZ/MS: 1.06001.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DÚCA LOG PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA-
 RES LTDA
 ENDEREÇO: Rua General Belegante, 86
 BAIRRO: Engenho Novo CEP: 20710000 - RIO DE JANEIRO RJ
 CNPJ: 07.457.688/0001-82
 PROCESSO: 25351.037507/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.08844.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FARMA WORLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, Nº 150 SL02
 BAIRRO: JARDIM DOS IPES CEP: 06716190 - COTIA/SP
 CNPJ: 14.065.181/0001-49
 PROCESSO: 25351.612544/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.09117.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
 MENTOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Marcial Junior, 61
 BAIRRO: Centro CEP: 37130000 - ALFENAS MG
 CNPJ: 12.491.298/0001-69
 PROCESSO: 25351.152527/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.08927.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DIMIFEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DA CANDELARIA Nº 84
 BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 79080340 - CAMPO GRAN-
 DE MS
 CNPJ: 04.544.119/0001-86
 PROCESSO: 25006.000245/2002-88 AUTORIZ/MS: 1.05449.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E IN-
 FORMAÇÃO S A
 ENDEREÇO: BR 101 NORTE, KM 13
 BAIRRO: PARATIBE CEP: 53409200 - PAULISTA/PE
 CNPJ: 03.311.116/0001-30
 PROCESSO: 25019.003408/2005-88 AUTORIZ/MS: 1.06623.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FERRIRA & SOARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 730 SUL
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64001260 - TERESINA PI
 CNPJ: 12.060.851/0001-09
 PROCESSO: 25351.016218/2003-88 AUTORIZ/MS: 1.05557.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME

ENDEREÇO: AV GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3491
 BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 08.978.089/0001-77
 PROCESSO: 25351.542238/2009-90 AUTORIZ/MS: 1.08155.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALA-
 RES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ASTORGA, 359
 BAIRRO: JARDIM HEDY CEP: 86061160 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 10.676.242/0001-53
 PROCESSO: 25023.177178/2009-91 AUTORIZ/MS: 1.08219.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JOAMAC AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
 COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA MACHADO, 114
 BAIRRO: JD AEROPORTO CEP: 83010650 - SÃO JOSÉ DOS
 PINHAIS/PR
 CNPJ: 00.855.893/0001-72
 PROCESSO: 25351.071594/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.09139.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº 191
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69306100 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 07.919.388/0001-78
 PROCESSO: 25351.545097/2008-91 AUTORIZ/MS: 1.07566.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ECHAPORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR-
 MACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, 3483
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101300 - SÃO PAULO SP
 CNPJ: 57.912.214/0001-51
 PROCESSO: 25351.122374/2007-91 AUTORIZ/MS: 1.07087.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JUND LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV. HUMBERTO CERESER, Nº 2773, SALA 8
 BAIRRO: CAXAMBU CEP: 13218711 - JUNDIAÍ/SP
 CNPJ: 12.007.596/0001-30
 PROCESSO: 25351.126674/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.09174.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MENEZES & SÓTER LTDA
 ENDEREÇO: RUA GONÇALVES MAIA, Nº 67 A
 BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070000 - RECIFE/PE
 CNPJ: 00.759.229/0001-04
 PROCESSO: 25019.002858/2003-91 AUTORIZ/MS: 1.05868.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: IDEAL HOSPITALAR LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO BRENO, Nº196, QUADRA 89, LO-
 TE 12
 BAIRRO: VILA ROSA CEP: 74345060 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 04.630.615/0001-52
 PROCESSO: 25351.704078/2011-93 AUTORIZ/MS: 1.09089.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141
 BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VAR-
 GASRS
 CNPJ: 06.935.554/0001-67
 PROCESSO: 25025.087511/2005-93 AUTORIZ/MS: 1.06372.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: COMAC COMÉRCIO MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DONA CONSTANÇA GOES MONTEI-
 RO, Nº 60
 BAIRRO: POÇO CEP: 57036370 - MACIÓ/AL
 CNPJ: 01.313.995/0001-03
 PROCESSO: 25351.404128/2006-93 AUTORIZ/MS: 1.06838.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EDIFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
 DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. DR. AQUILES WALL FERAZ, 4598 - SALA
 04
 BAIRRO: SANTA ISABEL CEP: 64053180 - TERESINA/PI
 CNPJ: 13.842.523/0001-27
 PROCESSO: 25351.669995/2011-94 AUTORIZ/MS: 1.09046.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: COOPROFAR - COOPERATIVA DE PRODUTOS
 FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV PLINIO KROEFF 980
 BAIRRO: RUBEM BERTA CEP: 91150170 - PORTO ALE-
 GRE/RS
 CNPJ: 10.415.625/0001-78
 PROCESSO: 25351.522110/2011-94 AUTORIZ/MS: 1.08991.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: VAT COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
 ENDEREÇO: R BLUMENAU, 1360, PISO 1
 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 88305103 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 82.170.978/0001-66
 PROCESSO: 25351.349461/2008-94 AUTORIZ/MS: 1.07624.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
 TO
 EMPRESA: MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODON-
 TOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO TEIXEIRA, Nº224, CONJUNTO
 TROPICAL
 BAIRRO: DOM PEDRO TEIXEIRA CEP: 69040000 - MA-
 NAUS/AM
 CNPJ: 84.487.131/0001-35
 PROCESSO: 25351.206715/2002-95 AUTORIZ/MS: 1.05491.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BIOEUTICS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
 TOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA ROCHA LIMA Nº 1694
 BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60135000 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 09.531.993/0001-11
 PROCESSO: 25351.438387/2009-95 AUTORIZ/MS: 1.08134.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FAST MEDICAL DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA SERRA DE MARACUJÁ, 28 SALAS 1, 2 E 3
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09920040 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 04.423.124/0001-30
 PROCESSO: 25351.476389/2010-96 AUTORIZ/MS: 1.08460.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO-
 DUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS LOPES Nº 53
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44900000 - IRECÊ/BA
 CNPJ: 08.362.718/0001-30
 PROCESSO: 25351.115392/2011-97 AUTORIZ/MS: 1.08766.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IM-
 PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 279, LOJA 02
 BAIRRO: NOVA ESTAÇÃO CEP: 69912000 - RIO BRANCO/AC
 CNPJ: 05.888.612/0001-86
 PROCESSO: 25351.406943/2006-97 AUTORIZ/MS: 1.06797.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PHARMEDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 FARMACÊUTICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LT-
 DA
 ENDEREÇO: AVENIDA B, nº04
 BAIRRO: TAIOCA II CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO
 SOCORRO/SE
 CNPJ: 07.330.200/0001-51
 PROCESSO: 25351.746497/2008-97 AUTORIZ/MS: 1.07630.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR OSWALDO MIRANDA PEREI-
 RA, 822
 BAIRRO: JARDIM LUNA CEP: 58033410 - JOÃO PESSOA PB
 CNPJ: 09.613.374/0001-57
 PROCESSO: 25351.082834/2009-97 AUTORIZ/MS: 1.07776.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Transete Transporte Seguro Ltda
 ENDEREÇO: Rua Um, S/n - Quadra 23 - Loteamento São José
 BAIRRO: Jardim Paraíso CEP: 78088817 - CUIABÁ MT
 CNPJ: 05.464.895/0001-39
 PROCESSO: 25351.414964/2011-98 AUTORIZ/MS: 1.08931.6

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticadcl.html>, pelo código 101102013052000075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1148 - Jd. Pôrto Alegre - PB - Tel: (51) 3244-5404 - Fx: (51) 3244-6484
<http://www.azevedobastos.com.br> Cartorio@azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as Artigos 17, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 950/1996 e Art. 6, Inc. III da Lei Estadual nº 2212/2008 autenticado a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 25112407131602200426-2
 24-07-2013 10:41:03

Bel. Vitor Azevedo Bastos, Titular - Oficial de Registro

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/07/2013 às 16:11:00 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28ae271f67ed629b53786bd27fe92ac83dae09931de38eeafa836b8649
86c417f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfcf26a2e4dbd7077cba6ff8a8630a2e97

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

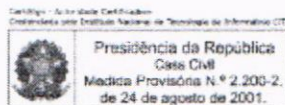
Esta certidão tem a sua validade até: 24/07/2014 às 16:08:55 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 167727

Código de Controle da Autenticação:

25112407131602200426-1 a 25112407131602200426-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PETIÇÃO
(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	
CNPJ: 06.935.554/0001-67	
Identifique a Modalidade de Petição: <input checked="" type="checkbox"/> Petição Primária <input type="checkbox"/> Petição Secundária	Nº do Processo: (Somente para petição secundária)
Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela do peticionamento eletrônico no sítio eletrônico da ANVISA, quando couber) 7217 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO da AFE) de DISTRIBUIDORA do produto	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Excluída esta folha de rosto)	Nº do Expediente : (Preenchimento Exclusivo da Anvisa)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: UNAFE- UNIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS	

Observações:

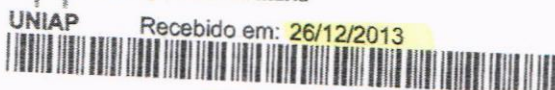
Petição para Renovação da Autorização de Funcionamento nº 1.06372-2 anexado:

- 1 - Formulário de Petição
- 2 - Cópia da Autorização Especial, concedida pela ANVISA, publicada em D.O.U. do ano anterior
- 3 - Via original do comprovante de pagamento da GRU
- 4 - Cópia autenticada da licença sanitária atualizada
- 5 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia
- 6 - Termo de responsabilidade firmado pelo Responsável Técnico e Representante Legal assumindo que permanecem inalterados todos os dados da empresa constante da Autorização Especial

Rio Grande do Sul 17/12/2013
Local e data

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

Presencial



201312260068PR
Responsável: Luisa de Carmo Simoes

Responsável Legal ou
Legal

ARCAS E PATENTES LTDA
LIANSON SILVA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/04/2014 às 14:58:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd227a823ae1d822e9a1d47e6e7c1eab0c67059f3a768bea30f5e8c1c
3ee6c29f8b932c70d0b2e6bf071729a4fa68dfc5faffaff0b5934d59f1135f5f53fa372

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

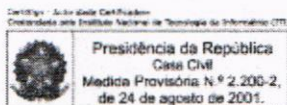
Esta certidão tem a sua validade até: 22/04/2015 às 14:58:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 241283.

Código de Controle da Autenticação:

25112204141457460538-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





IV - que exerçam exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

V - que realizam eticamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO Peticionamento e Análise

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petição da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petição eletrônica ou petição manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petição de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petição de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petição de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petições relativas à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolação do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e a AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema de qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
 Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Vencimento	08/01/2014
Número da Guia	752662/2013
Nº Guia Referência	-
Valor da Taxa	R\$ 10.500,00
Taxa Complementar	-
Valor Multa	-
Acréscimo Multa	-
Descontos Multa	-
Total da Guia	R\$ 10.500,00

Nome ou Razão Social/Endereço/Fone
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 MARCOFARMA
 GETULIO VARGAS - RS 99900000 33411831
 CNPJ/CPF: 06.935.554/0001-67

Nome Embarcação: Bandeira:
 Nº Embarcação: Modalidade: Número: Qt. Itens:
 Fato Gerador: 3247-MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO da AFE) de DISTRIBUIDORA do produto



Número da Transação: 10562122013
 00194.59171 60000.000202 13752.662216 1 59370001050000

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59171 60000.000202 13752.662216 1 59370001050000

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento**

CEXENTE: **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

DATA DO DOCUMENTO	09/12/2013
Nº DO DOCUMENTO	752662/2013
ESPECIE DOCUMENTO	
ACRTE	
DATA PROCESS.	09/12/2013
NOSSO NÚMERO	00000002013752662
VALOR	10.500,00
ESPECIE	REAL
QUANTIDADE	
VALOR	10.500,00
CANTIDADE	18
USO DO BANCO	

INSTRUÇÕES: **NÃO RECEBER ESTE TÍTULO APÓS A DATA DO VENCIMENTO**

ATENÇÃO: ESTA GUIA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O USO IRREGULAR PODE CAUSAR A NÃO IDENTIFICAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

Número da Transação: 10562122013
 Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança.

SKOCCO
 MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 GETULIO VARGAS - RS - 99900000



COO. BAIXA
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FOLHA DE CANCELAMENTO

Cobrança / Títulos



10/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:41:13

044400444 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: MARCOFARMA LTDA

AGENCIA: 0444-8

CONTA: 13.696-4

BANCO DO BRASIL

00194591116000000020213752662216159370901050000

NR. DOCUMENTO 121.020

NOSSO NUMERO 2013752662

CONVENIO 00459176

AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA 1607/00333030

AGENCIA/COB. CEDENTE 08/01/2014

DATA DE VENCIMENTO 10/12/2013

DATA DO PAGAMENTO 10.500,00

VALOR DO DOCUMENTO 10.500,00

VALOR COBRADO A.874.MIC.0C0.7E9.4BB

NR. AUTENTICACAO

Transação efetuada com sucesso por: J3143645 MARCOS WAZENKIEWICZ

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação



Espetro
Cirurgião

Profissional
de Saúde

Sector
Regulado

DADOS DA EMPRESA

Razão Social MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		CNPJ 06.935.554/0001-67
Endereço Completo RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141 - INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS		Telefone 54 33411831
Responsável Técnico PEDRO ANTONIO TAGLIARI	Responsável Legal MARCOS WAVZENKIEVICZ	

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 1.06.372-2	Data do Cadastro 12/12/2005	Situação ATIVA
Nº do Processo 25025.087511/2005-93	Cadastro Comum	

Atividades / Classes

ARMAZENAR

- Medicamento

DISTRIBUIR

- Medicamento

EXPEDIR

- Medicamento

[Voltar]

[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO**

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº:
2005.541991.525771

Protocolo:
25352005517201469

Protocolizado em:
08/01/2014

Tipo de Documento:
Petição

Nº Expediente:
0011924/14-5

Favorecido:
**06.935.554/0001-67 - MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA**

Assunto:
**7217 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO da AFE) de
DISTRIBUIDORA do produto**

Nome do Produto:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Registro:
XXXXXXXXXX

Nº de Conhecimento:
201312260068PR

Este documento foi emitido em **26/05/2014** pela empresa **MARCOFARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
por: **roberta lambrecht**

ATENÇÃO

Este documento tem prazo de validade de 30 dias, podendo ser
reimpresso quantas vezes forem necessárias.

Esse documento não produz efeitos legais, passando a ser válido
somente após a publicação do assunto de que se trata a petição ou
processo no Diário Oficial.

Data de Emissão deste Comprovante
26/05/2014

Data de Validade deste Comprovante
25/06/2014

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO/RS inscrita sob o CNPJ 92.406.248/0001-75, situada Rua Fiorelo Piazzetta nº95 - centro, atesta para os devidos fins que a **empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda INCRITA SOBRE O CNPJ - 06935554/0001-67**, sediada na **Rua Pedro Toniollo,1141 - centro na Cidade de Getúlio Vargas/RS**, esta incluída no cadastro de fornecedores e vem cumprindo até o presente momento, com eficiência e honestidade os compromissos para com esta empresa e que todos os produtos por nós solicitados e as notas fiscais abaixo relacionadas, foram entregues nos locais e datas previamente estipulados, portanto nada consta em nossos arquivos que possa desaboná-la.

- 1) Número do Contrato : Tomada de Preços nº006/2011.
- 2) Objeto do Contrato : Aquisição de **Medicamentos**.
- 3) Período : Conforme estabelecido no Edital nº Tomada de Preços nº006/2011.

Recebemos da empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos os produtos e quantidades conforme foi ganho na Tomada de Preços:

NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 199,80			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FAMÍLIA	Nº DA NOTA FISCAL
AMOXACILINA 50 MG/ML 60 ML	150	884	16778
AMOXACILINA 50 MG/ML 60 ML	50	884	16778

NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 1188,00			
AMITRIPTILINA 25 MG - C1	12000	880	19952

NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 334,00			
ALOPURINOL 300 MG	2000	886	20356
ITRACONAZOL 100 MG	400	886	20356

NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 396,00			
ENALAPRIL 10 MG	18000	886	18644

Atestamos, ainda, que os **Medicamentos** fornecidos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ERECHIM/RS, 10 DE SETEMBRO DE 2013

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO/RS

